



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios e postos de saúde; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade, realizar visitas domiciliares a fim de orientar paciente e família sobre tratamentos; realizar registros e elaborar relatórios; participar das reuniões de equipe; executar atividades de vigilância sanitária nos serviços de saúde público e privados; elaborar pareceres e relatórios; além de outras atividades de atribuição do profissional ENFERMEIRO (A).

DATA: 24/03/2025 A 31/12/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): BARBARA CAROLINE CERQUEIRA VIEIRA

CONTRATO: N.º 74/2025

VALOR MENSAL: R\$ 4.825,78 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 44.142,92 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

JORNADA: 08h (oito) horas diárias/40h (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII
DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e BARBARA
CAROLINE CERQUEIRA VIEIRA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 11.544.537-0001-39**, neste ato representada por seu titular a Secretária Municipal **Edivaliane Maciel Chagas**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 018.613.755-90**, domiciliada na Rua Quarenta e três, 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BARBARA CAROLINE CERQUEIRA VIEIRA**, brasileira, maior e capaz, **ENFERMEIRA**, residente e domiciliado na travessa Silvio Romero, 75 centro- Lagarto /SE, data de nascimento: **26/03/1999**, portador de **RG n.º 35052295 SSP/SE** e **CPF:057.201.675-10**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **ENFERMEIRA**, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **ENFERMEIRA**, lotado (a) na Secretária de saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/40(quarenta) horas semanais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode o CONTRATANTE descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 09(nove) meses e 07(sete)dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A CONTRATANTE pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** uma remuneração mensal de **R\$ 2.538,90 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, correspondente ao salário base. Além disso, serão acrescidos 20% de insalubridade que corresponde a **R\$ 507,78 (quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos)** e a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União referente ao Complemento do Piso Salarial da Enfermagem, o valor de **R\$ 1.779,10 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 4.825,78 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, durante os 09(nove) meses e 07(sete), condicionado ao repasse do Ministério da Saúde. O valor global do contrato é de **R\$ 44.142,92 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutenção das ações voltada atenção primaria

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **ENFERMEIRA**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);
- d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 24/03/2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eelago

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde

Barbara Caroline Cerqueira Vieira

BARBARA CAROLINE CERQUEIRA VIEIRA

CPF: 057.201.675-10

Testemunha:

Antônia Caroline P. Renz CPF: *044872425-79*

Uirani de S. Brito CPF: *005.956.523-06*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr^a. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhora **BARBARA CAROLINE CERQUEIRA VIEIRA** objetivando a prestação de serviços como **ENFERMEIRA**, pelo período de **09 (nove) meses 07 (Sete) dias**, pelo valor mensal de **R\$ 4.825,78 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global em **R\$ 44.142,92 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 24 de março de 2025.

Edivaliane Maciel Chagas
Secretária Municipal de Saúde